



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 21, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

*“Autógrafo do Projeto de Lei nº 20, de 2018, do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** para o exercício de 2018.”*

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial**, no valor **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, durante o exercício de 2018, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado ao cobrir despesas com Esporte (**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**), recurso do Governo Estadual.

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
U.E.	04	CULTURA E ESPORTE
Função	27	DESPORTO E LAZER
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO
Programa	007	MOVIMENTO CULTURAL E ESPORTIVO
Projeto/Atividade	2018	MANUTENÇÃO DO ESPORTE
Cat. Econômica	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	02	ESTADUAL
Valor		R\$ 15.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulação da dotação orçamentaria abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Órgão	02	PREFEITURA - FICHA 182
U.O.	05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
U.E.	01	ENSINO FUNDAMENTAL
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	005	ENSINO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	2050	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cat. Econômica	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	02	ESTADUAL
Valor		R\$15.000,00

Parágrafo Único. A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentarias do exercício atual.



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br
Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Salmourão, 23 de julho de 2018.

Leandro de Paula
Presidente da Câmara

Wesley Barbosa
Vice-presidente

Diego Delmore Moreno
Primeiro-secretário

Fernando Roçato
Segundo-secretário

Registrado e publicado na secretaria desta Câmara Municipal na data supra, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.

Paulo Sérgio Cordeiro
Secretário Administrativo